



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO**

**EDITAL CDSA Nº 021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

**CHAMADA PÚBLICA  
PARA REMOÇÃO OU REDISTRIBUIÇÃO DE DOCENTE DOMAGISTÉRIO SUPERIOR**

O Diretor do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 resolve:

TORNAR PÚBLICO que realizará Chamada Pública para provimento de uma (01) vaga para docente do Magistério Superior na área de conhecimento Educação Matemática, por meio de Remoção ou Redistribuição, conforme disposições contidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A chamada pública será regida por este edital e executado pela Comissão de Avaliação aprovada na 120ª Assembleia Ordinária da Unidade Acadêmica Educação do Campo (UAEDUC), ocorrida no dia 02 de dezembro de 2021, e nomeada pela Portaria UAEDUC/CDSA/UFCG nº118/2021, 29 de dezembro de 2021.

**1.1.1** A seleção regida por esta Chamada Pública destina-se a docentes pleiteantes a assumir uma vaga de professor na área de Educação Matemática com lotação na Unidade Acadêmica de Educação do Campo do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido- CDSA.

**1.2** A vaga é para docente efetivo do magistério superior em Regime de Trabalho T40 e Dedicção Exclusiva (DE) às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional.

**1.3** O processo seletivo será realizado através de chamada pública da seguinte forma:

**1.3.1** Chamada pública interna de docente de qualquer Centro da Universidade Federal de Campina Grande, na forma de Remoção.

**1.3.2** Caso **NÃO** haja candidatos inscritos para a sequência do processo seletivo na forma de Remoção, a chamada pública será realizada mediante Processo de Redistribuição de Cargos de outras Instituições Federais de Ensino Superior.

**1.3.3** Caso **NÃO** haja candidatos inscritos para a sequência do processo seletivo na forma de Redistribuição conforme descrito no item 1.3.2, será realizado a publicação de um novo Edital que regerá a chamada pública mediante um Processo de Aproveitamento de docentes aprovados em concurso público para Docente da Carreira do Magistério

na área de Educação Matemática, nesta Unidade de Federação.

- 1.4** Remoção é o deslocamento do servidor para outra unidade organizacional, de ofício ou a pedido, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede;
- 1.5** Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observado no Art. 37 disposto na Lei 8.112/1990:
- a. O interesse da administração;
  - b. Equivalência de vencimentos;
  - c. Manutenção da essência das atribuições do cargo;
  - d. Vinculação entre os graus de responsabilidade e com complexidade das atividades;
  - e. Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
  - f. Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.
- 1.6** A inscrição do requerente nesta Chamada Pública implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais a/o interessada/o não poderá alegar desconhecimento.
- 1.7** A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:
- 1.7.1** Inscrição, nos termos da seção 3;
  - 1.7.2** Análise da Comissão Avaliadora composta por 03 (três) membros e um suplente do Centro ofertante da vaga (ANEXO I), que emitirá um parecer conclusivo quanto à compatibilidade do perfil do candidato à vaga disponibilizada no presente edital.
- 1.8** Em caso de mais de um candidato habilitado para a vaga, serão observados os seguintes critérios para classificação, dispostos na tabela de pontuação para avaliação de títulos (ANEXO VII), na seguinte ordem:
- I Maior pontuação no item Pesquisa e extensão em Educação Matemática e/ou Educação do Campo;
  - II Maior pontuação nos itens Produção Intelectual, Orientação acadêmica e Atividades Relativas ao Apoio Acadêmico;
  - III Maior pontuação nos itens Atividades Administrativas e de Representação e o de Cargo Direção e ou Chefia.
- 1.9** Quanto à composição da Comissão Avaliadora desse processo seletivo, além das situações de impedimento e suspeição previstas na Lei nº 9.784/99, fica proibida a participação na comissão de professores coautores de publicações com candidatos e orientadores acadêmicos em cursos de pós-graduação, situações essas ocorridas nos últimos cinco anos.

## **2. DA VAGA**

- 2.1** O cargo a ser provido será exercido no regime de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva (DE), na área de conhecimento da Educação Matemática, com lotação na Unidade Acadêmica de Educação do Campo do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido – CDSA da UFCG, conforme disposto no quadro a seguir:

## Quadro I

<b>Professor do Magistério Superior mediante Processo de Remoção ou Redistribuição de Cargos</b>	
<b>Local de trabalho/Unidade e Acadêmica</b>	Unidade Acadêmica de Educação do Campo do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido, Campus Sumé-PB
<b>Área de Conhecimento</b>	Educação Matemática
<b>Regime Trabalho</b>	40 horas / Dedicção Exclusiva
<b>Número de Vaga (s)</b>	01
<b>Titulação/ Requisitos</b>	Graduação em Matemática
	Doutorado em Educação Matemática ou Doutorado em Educação do Campo ou Doutorado em Educação.

**2.2** Para a comprovação das especificações constantes do item 2.1 é necessário:

- 2.2.1 Apresentação de cópia digitalizada, em formato PDF, de diploma de graduação, conforme requerido no item 2.1 (Qualificação Mínima) desta chamada pública;
- 2.2.2 Apresentação de cópia digitalizada, em formato PDF, de diploma de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu, nível Doutorado, obtido em programa de pós-graduação credenciado pela CAPES e de acordo com a qualificação mínima do item 2.1 desta chamada pública.

### **3. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** Das condições e requisitos para a participação no processo seletivo através de Remoção nos termos do item 1.3:

- 3.1.1 Ocupar cargo efetivo de Professor do Magistério Superior na Universidade Federal de Campina Grande, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva, regido pela Lei nº 12.772/2012 e 8.112/1990 e pertencer à carreira para a qual pleiteia a Remoção conforme quadro disposto no item 2.1;
- 3.1.2 Apresentar o perfil requisitado no item 2.1, quadro I
- 3.1.3 Ter sido considerado aprovado na avaliação de que trata a seção 5;
- 3.1.4 Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei nº 8.112/1990, nos últimos 03 (três) anos imediatamente anteriores à data de divulgação da presente Chamada Pública;
- 3.1.5 Não estar respondendo processo administrativo disciplinar e/ou sindicância;
- 3.1.6 Não responder a inquéritos policiais e/ou ações judiciais-penais;
- 3.1.7 Estar em exercício efetivo da função docente na lotação de origem;
- 3.1.8 Ter desempenho satisfatório nas avaliações de desempenho realizada;
- 3.1.9 Não estar afastado para capacitação ou qualificação no momento da incorporação do docente deslocado para a UATEC;
- 3.1.10 Não ter sido removido ou redistribuído nos últimos 03 (três) anos;
- 3.1.11 Demais requisitos estabelecidos neste Edital e em leis e regulamentos.

**3.2** Das condições e requisitos para a participação no processo seletivo através de Redistribuição nos termos do item 1.3:

- 3.2.1 Atender todas as condições e requisitos do item 3.1
- 3.2.2 Ter concluído com aprovação o período de estágio probatório, em caso de participação no processo seletivo na forma de redistribuição;
- 3.2.3 Ter desempenho satisfatório nas avaliações de desempenho realizada;

- 3.2.4 Não estar afastado para capacitação ou qualificação no momento da incorporação do docente redistribuído à UFCG;
- 3.2.5 Ter cumprido o prazo previsto no §4º do art. 96-A da Lei nº 8.112/1990 após o retorno às atividades, em caso de afastamento para pós-graduação;
- 3.2.6 Demais requisitos estabelecidos no requerimento do pedido de redistribuição descritos nos itens (b) e 4.6 da seção 4.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES NA CHAMADA PÚBLICA**

- 4.1 As inscrições para remoção serão realizadas no período **de 21 a 28 de janeiro de 2022;**
- 4.2 No caso de não aparecer nenhuma inscrição neste período para remoção, será aberto a inscrição para redistribuição no período de **03 a 11 de fevereiro de 2022;**
- 4.3 Será admitida a inscrição exclusivamente por meio de processo aberto via SEI (<https://pra.ufcg.edu.br/sei-ufcg.html>), e direcionados a Coordenação Administrativa da Unidade Acadêmica de Educação do Campo- UAEDUC/CDSA/UFCG.
- 4.4 Será de total responsabilidade do candidato requerente a Redistribuição o cadastramento como usuário externo no sistema SEI/UFCG, assim como o acompanhamento de todos os procedimentos operacionais para validação de seu cadastro (<https://pra.ufcg.edu.br/noticias/126-comunicado-procedimento-para-ativacao-de-usuarios-externos-no-modulo-de-peticionamento-do-sei-ufcg.html>).
- 4.5 A solicitação do usuário externo no sistema SEI/UFCG deve ser realizada com antecedência de cinco dias úteis, uma vez que a UAEDUC/UFCG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebidas, em decorrência de eventuais problemas técnicos de cadastramento de usuário externo ou de congestionamento de rede.
- 4.6 A UFCG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.7 O(a) docente que já encaminhou solicitação/requerimento de Remoção/redistribuição para a UAEDUC-CDSA/UFCG junto à Reitoria da UFCG ou diretamente junto à Direção desse Centro e que desejar ter seu requerimento apreciado pela comissão de avaliação, deverá se inscrever nesta seleção e reapresentar seu requerimento/solicitação de Remoção/Redistribuição e sua respectiva documentação, nos termos deste edital.
- 4.8 Os candidatos deverão enviar toda a documentação exigida digitalizada em formato PDF, através de processo via SEI, observando os procedimentos para inscrição:

##### **4.8.1. REMOÇÃO**

- a) No <https://pra.ufcg.edu.br/sei-ufcg.html> em "Servidores" - Iniciar Processo
- b) O tipo de processo "Pessoal: Remoção, Lotação, Transferência e Permuta de Servidores".
- c) Incluir documento "Externo" (a exemplo do REQUERIMENTO REMOÇÃO DO PROFESSOR, disposto no anexo IV)
- d) Para documentos digitalizados: Incluir documento "Externo" registrar e anexar os documentos externos, conforme item 2.1 e 3.1 e 4.9, letra (a)

#### 4.8.2. REDISTRIBUIÇÃO

a) No <https://pra.ufcg.edu.br/sei-ufcg.html> em "Usuários Externos" - Iniciar Processo

b) O tipo de processo "Pessoal: Redistribuição"

c) Incluir documento "SRH – Requerimento Redistribuição" (além da plataforma do SEI, esse Requerimento também está disponível no anexo V desta minuta)

d) para anexar a documentação digitalizada exigida no documento do "Requerimento de Redistribuição" e os demais documentos descritos nesse edital, em: Incluir documento "Externo" registrar e anexar os documentos externos, conforme item 2.1, 3.2 e 4.9

4.9. No ato da inscrição serão exigidos os seguintes documentos, que devem ser anexados ao processo de inscrição no sistema SEI:

a) Processo de remoção

1. Formulário do pedido de Remoção de docentes, modelo disponível no ANEXO IV do presente edital, para candidatos pleiteantes a Remoção docente.
2. Formulário do requerimento de inscrição, disponível no ANEXO I do presente edital.
3. Declaração de que tem conhecimento e aceita condições e normas estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento. Modelo disponível no ANEXO III do presente edital.
4. Formulário do termo de renúncia à ajuda de custo, disponível no ANEXO V do presente edital.
5. Cópia dos diplomas de graduação e pós-graduação (Doutorado) expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (os títulos obtidos no exterior deverão estar devidamente reconhecidos pelo MEC, conforme perfil definido no item 2.1, Quadro I;
6. Declaração que comprove que o servidor pertence ao quadro de pessoal permanente da carreira do Magistério Superior de Instituição Federal de Ensino Superior, em regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva.
7. Documento de identidade. (Serão considerados documentos de identidade para os fins deste processo seletivo: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de

trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

8. Currículo Lattes devidamente comprovado.

b) Processo de Redistribuição de Cargo

1. Todos os documentos descritos na letra (a) itens 1 a 8 da subseção 4.9.
2. Formulário do Requerimento de Redistribuição, modelo disponível no SEI.
3. Documentação descritas como necessárias no “Requerimento de Redistribuição” dos itens (4) e (b) da subseção 4.8.2

4.10. O não recebimento do arquivo em formato PDF com a documentação digitalizada, até as 18:00h do último dia de inscrição, implicará no indeferimento da inscrição.

4.11. Documentos enviados após as 18:00h do último dia de inscrição não serão apreciados pela Comissão.

4.12. As informações e os documentos apresentados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, bem como sua autenticidade.

4.13. A confirmação da inscrição poderá ser verificada para remoção no dia 02 de fevereiro de 2022, e no caso de redistribuição a partir do dia 18 de fevereiro de 2022 disponível no endereço eletrônico [www.cdsa.ufcg.edu.br](http://www.cdsa.ufcg.edu.br) e [www.portal.ufcg.edu.br](http://www.portal.ufcg.edu.br)

## 5. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

### 5.1. – REMOÇÃO

ETAPA	DATA	Local
Divulgação do Edital Nº 021, de 30 de Dezembro de 2021.	03/01/2022.	Portal UFCG/Editais e Comunicações ( <a href="https://portal.ufcg.edu.br/">https://portal.ufcg.edu.br/</a> ) e Página Eletrônica do CDSA/UFCG ( <a href="https://www.cdsa.ufcg.edu.br">https://www.cdsa.ufcg.edu.br</a> )
Inscrições	24 a 28 de janeiro de 2022*	Sistema SEI
Deferimento das Inscrições	02 de fevereiro de 2022	Sistema SEI
Interposição de Recursos a UAEDUC	04 de fevereiro de 2022	Sistema SEI
Homologação de inscrição	08 de fevereiro de 2022	Portal UFCG/Editais e Comunicações

		( <a href="https://portal.ufcg.edu.br/">https://portal.ufcg.edu.br/</a> ) e Página Eletrônica do CDSA/UFCG ( <a href="https://www.cdsa.ufcg.edu.br">https://www.cdsa.ufcg.edu.br</a> )
Pedidos de Reconsideração sobre a homologação das inscrições ao CONSAD	21/02 /2022	Sistema SEI
Resultado de Pedido de Reconsideração	25/02\2022	Sistema SEI
Publicação do Resultado Final das inscrições homologadas	28/02/2022	Portal UFCG/Editais e Comunicações ( <a href="https://portal.ufcg.edu.br/">https://portal.ufcg.edu.br/</a> ) e Página Eletrônica do CDSA/UFCG ( <a href="https://www.cdsa.ufcg.edu.br">https://www.cdsa.ufcg.edu.br</a> )
Avaliação do Exame de Títulos	-----	Comissão de Avaliação
Publicação do resultado preliminar	Até 18/03 /2022	Portal UFCG/Editais e Comunicações ( <a href="https://portal.ufcg.edu.br/">https://portal.ufcg.edu.br/</a> ) e Página Eletrônica do CDSA/UFCG ( <a href="https://www.cdsa.ufcg.edu.br">https://www.cdsa.ufcg.edu.br</a> )
Prazo de Recurso contra o Resultado Preliminar (UADUC)	22/03/2022	Sistema SEI
Resultado da Decisão do Recurso do Resultado Preliminar	25/03/2022	Portal UFCG/Editais e Comunicações ( <a href="https://portal.ufcg.edu.br/">https://portal.ufcg.edu.br/</a> ) e Página Eletrônica do CDSA/UFCG ( <a href="https://www.cdsa.ufcg.edu.br">https://www.cdsa.ufcg.edu.br</a> )
Pedido de Reconsideração do Resultado Preliminar ao CONSAD	28/03/2022	Sistema SEI
Publicação do resultado final	<b>04/04/2022</b>	Portal UFCG/Editais e Comunicações ( <a href="https://portal.ufcg.edu.br/">https://portal.ufcg.edu.br/</a> ) e Página Eletrônica do CDSA/UFCG ( <a href="https://www.cdsa.ufcg.edu.br">https://www.cdsa.ufcg.edu.br</a> )

## 5.2. REDISTRIBUIÇÃO

ETAPA	DATA	Local
Divulgação do Edital Nº 021, de 30 de Dezembro de 2021.	03/01/2022.	Portal UFCG/Editais e Comunicações ( <a href="https://portal.ufcg.edu.br/">https://portal.ufcg.edu.br/</a> ) e Página Eletrônica do CDSA/UFCG ( <a href="https://www.cdsa.ufcg.edu.br">https://www.cdsa.ufcg.edu.br</a> )

Inscrições	03 a 11 de fevereiro de 2022*	Sistema SEI
Deferimento das Inscrições	16 de fevereiro de 2022	Sistema SEI
Interposição de Recursos a UAEDUC	17 de fevereiro de 2022	Sistema SEI
Homologação de inscrição	18 de fevereiro de 2022	Portal UFCG/Editais e Comunicações
		( <a href="https://portal.ufcg.edu.br/">https://portal.ufcg.edu.br/</a> ) e Página Eletrônica do CDSA/UFCG ( <a href="https://www.cdsa.ufcg.edu.br">https://www.cdsa.ufcg.edu.br</a> )
Pedidos de Reconsideração sobre a homologação das inscrições ao CONSAD	21/02 /2022	Sistema SEI
Resultado de Pedido de Reconsideração	25/02\2022	Sistema SEI
Publicação do Resultado Final das inscrições homologadas	28/02/2022	Portal UFCG/Editais e Comunicações ( <a href="https://portal.ufcg.edu.br/">https://portal.ufcg.edu.br/</a> ) e Página Eletrônica do CDSA/UFCG ( <a href="https://www.cdsa.ufcg.edu.br">https://www.cdsa.ufcg.edu.br</a> )
Avaliação do Exame de Títulos	-----	Comissão de Avaliação
Publicação do resultado preliminar	Até 18/03 /2022	Portal UFCG/Editais e Comunicações ( <a href="https://portal.ufcg.edu.br/">https://portal.ufcg.edu.br/</a> ) e Página Eletrônica do CDSA/UFCG ( <a href="https://www.cdsa.ufcg.edu.br">https://www.cdsa.ufcg.edu.br</a> )
Prazo de Recurso contra o Resultado Preliminar (UADUC)	22/03/2022	Sistema SEI
Resultado da Decisão do Recurso do Resultado Preliminar	25/03/2022	Portal UFCG/Editais e Comunicações ( <a href="https://portal.ufcg.edu.br/">https://portal.ufcg.edu.br/</a> ) e Página Eletrônica do CDSA/UFCG ( <a href="https://www.cdsa.ufcg.edu.br">https://www.cdsa.ufcg.edu.br</a> )
Pedido de Reconsideração do Resultado Preliminar ao CONSAD	28/03/2022	Sistema SEI
Publicação do resultado final	<b>04\04\2022</b>	Portal UFCG/Editais e Comunicações ( <a href="https://portal.ufcg.edu.br/">https://portal.ufcg.edu.br/</a> ) e Página Eletrônica do CDSA/UFCG ( <a href="https://www.cdsa.ufcg.edu.br">https://www.cdsa.ufcg.edu.br</a> )

\*Caso não haja candidatos inscritos no processo seletivo de remoção dentro dos prazos estabelecidos nesse Cronograma, será seguido o calendário do item 5.2. desse Edital



com o Cronograma da Chamada Pública na Forma de Redistribuição.

## **6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

6.1. A avaliação para efeito de seleção a que se refere este edital será realizada considerando os critérios da Avaliação de Títulos dispostos na Tabela de Pontuação para Avaliação de Títulos (ANEXO VII) e pelas normas contidas neste Edital:

- a) Experiência comprovada nas atividades de ensino, produção intelectual, pesquisa e extensão, atividades administrativas e de representação, orientação acadêmica, atividades relativas ao apoio acadêmico, cargo de direção e ou chefia, devendo ser obedecido o que segue:
- b) O total de pontos obtidos pelo candidato será igual à soma dos pontos obtidos em cada item da tabela de pontuação;
- c) Só serão apreciados e atribuídos pontos aos títulos constantes da tabela de pontos; Um título cuja natureza permite sua inclusão em mais de um item da tabela de pontos, será pontuado apenas uma única vez, considerando-se a maior pontuação;
- d) Os critérios da Avaliação de Títulos bem como sua pontuação foram compostos com base na Resolução 03/2010 da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do CONSUNI da UFCG, com algumas modificações necessárias para adequá-las ao Processo de Chamada Pública de Remoção e Redistribuição, contidas nesse edital.
- e) Análise de curriculum Lattes apresentado pelo candidato com as respectivas comprovações de títulos (ANEXO VII) com relação as produções dos últimos cinco (05) anos a partir da data de publicação deste edital.

6.2. A nota para a classificação dos candidatos será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. Sequenciam-se os candidatos na ordem decrescente do total de pontos obtidos, correspondente à contagem conjunta de pontos atribuídos pela Comissão de Avaliação;
- II. Atribui-se nota 100 (cem) ao(s) candidato(s) com maior pontuação e atribuem-se as demais notas proporcionalmente, com base na pontuação do candidato em relação a maior pontuação, considerando até a primeira casa decimal.

6.3. As informações prestadas pelo candidato no processo de remoção ou redistribuição desse edital são de sua inteira responsabilidade, podendo a Administração, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados, se constatada qualquer falsidade.

## **7. DO RESULTADO**

7.1.1. A Comissão Avaliadora desse processo seletivo emitirá parecer conclusivo, no qual atestará a compatibilidade ou não do candidato, observadas as informações da vaga, conforme o quadro disposto no item 2.1 do presente edital.

7.1.2. Em caso de mais de um candidato habilitado para a vaga, a ordem de classificação se dará de acordo com o previsto no item 1.8.

7.1.3. Em caso de empate no resultado final terá preferência o candidato com maior idade.

7.1.4. A Comissão de Avaliação publicará o resultado parcial da classificação dos candidatos no endereço eletrônico [www.cdsa.ufcg.edu.br](http://www.cdsa.ufcg.edu.br) e [www.portal.ufcg.edu.br](http://www.portal.ufcg.edu.br).

- 7.1.5. A Comissão de Avaliação disponibilizará o espelho da Avaliação de cada candidato no endereço eletrônico do mesmo, informado no requerimento de inscrição.
- 7.1.6. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contado a partir da divulgação do resultado parcial da chamada pública pela Comissão de Avaliação, o candidato poderá apresentar, desde que fundamentado, pedido de reconsideração à análise realizada pela Comissão Avaliadora, que terá 01 (um) dia útil para apreciar o pedido.
- 7.1.7. Após a análise dos eventuais pedidos de reconsideração, a Comissão de Avaliação divulgará novo resultado parcial, podendo o candidato interpor recurso à Comissão de Avaliação no prazo de 02 (dois) dias úteis, que terá o prazo igualmente de 01 (um) dia para apreciar os recursos.
- 7.1.8. Os recursos serão realizados no mesmo processo de inscrição aberto via SEI.
- 7.1.9. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados e constando no mesmo o nome do candidato, área a que está concorrendo, endereço eletrônico, telefone e endereço para correspondência.
- 7.1.10. A Comissão Avaliadora publicará o resultado final da classificação dos candidatos no endereço eletrônico citado no item 7.4, até 04 de abril de 2022.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

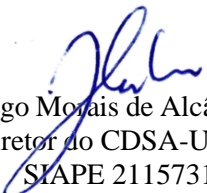
- 8.1** Os prazos fixados nesta chamada poderão ser alterados a critério da administração, dando-se a devida publicidade.
- 8.2** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a chamada pública contidas nos comunicados deste edital e em outros a serem publicados no Portal UFCG/Editais e Comunicações (<https://www.portal.ufcg.edu.br/>) e na Página Eletrônica do CDSA/UFCG (<https://www.cdsa.ufcg.edu.br>)
- 8.3** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados e divulgados na internet, no site <https://www.portal.ufcg.edu.br> e <https://www.cdsa.ufcg.edu.br>.
- 8.4** O candidato poderá obter informações referentes à chamada pública por meio do endereço eletrônico [secretaria.uaeduc@setor.ufcg.edu.br](mailto:secretaria.uaeduc@setor.ufcg.edu.br).
- 8.5** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 8.6** O resultado final da Chamada Pública será publicado conforme descrito no Cronograma da Chamada Pública, no Portal UFCG/Editais e Comunicações (<https://www.portal.ufcg.edu.br/>) e na Página Eletrônica do CDSA/UFCG (<https://www.cdsa.ufcg.edu.br>).

## **9. ANEXOS**

**9.1** Integram este Edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
- b. ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
- c. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DA CHAMADA PÚBLICA
- d. ANEXO IV – REQUERIMENTO REMOÇÃO DE PROFESSOR
- e. ANEXO V – REQUERIMENTO REMOÇÃO DE PROFESSOR
- f. ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA REMOÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO

g. ANEXO VII - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

  
Hugo Morais de Alcântara  
Diretor do CDSA-UFCG  
SIAPE 2115731

*Hugo Morais de Alcântara*  
Diretor - CDSA  
 MAT. SIAPE: 2115731

## ANEXO I



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO – CDSA  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO**

### **CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**Comissão de avaliação para remoção ou redistribuição** de pleiteantes a um código de vago Magistério Superior na área de conhecimento Educação Matemática

1. Nahum Isaque Cavalcante – presidente (UAEDUC/UFCG)
2. Marcus Bessa de Menezes – membro (CAA/UFPE)
3. Maria do Socorro Silva – membro (UAEDUC/UFCG)
4. Aldinete Bezerra Barreto- suplente (UATEC/UFCG)

**ANEXO II**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO – CDSA  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO - UAEDUC**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

ILMO. SR. COORDENADOR ADMINISTRATIVO UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO  
DO CAMPO – UAEDUC

Eu, \_\_\_\_\_,  
Portador do Título de Graduação em \_\_\_\_\_,  
com diploma expedido pela Universidade \_\_\_\_\_  
e do Título de Doutor em \_\_\_\_\_,  
expedido pela Universidade \_\_\_\_\_, natural da  
cidade \_\_\_\_\_ de residente \_\_\_\_\_ à  
Rua/Av. \_\_\_\_\_ Bairro  
\_\_\_\_\_. Na cidade de \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_  
Celular: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_,  
venho requerer, a Vossa Senhoria, de acordo com Edital  
Nº 021, de 30 de Dezembro de 2021, do Centro de Desenvolvimento Sustentável do  
Semiárido da Universidade Federal de Campina Grande, que se digne inscrevê-lo(a) como  
Candidato(a) a Chamada Pública para provimento de uma (01) vaga para docente do  
Magistério Superior na área de Educação Matemática, Regime de Trabalho T40 e  
Dedicação Exclusiva (DE), com lotação na Unidade Acadêmica de Educação do Campo do  
Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido – CDSA da Universidade Federal  
de Campina Grande, por meio de \_\_\_\_\_.

Nestes termos Pede deferimento,

Sumé, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

RG Nº \_\_\_\_\_

Fone para contato/whatsapp: \_\_\_\_\_

### ANEXO III



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO – CDSA  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO - UAEDUC**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DA CHAMADA  
PÚBLICA**

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a),  
RG Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_ DECLARO ter plena  
ciência do exposto no Edital nº 021, de 30 de Dezembro de 2021, que regulamenta esta  
Chamada Pública, e atendo aos pré-requisitos apresentados. Declaro, ainda, que aceito  
plenamente os termos apresentados no Edital estando ciente que, em caso de omissão de  
dados ou prestação de informações falsas, terei a solicitação de \_\_\_\_\_  
(*Remoção/Redistribuição/Aproveitamento*) cancelada, sendo declarado nulo todo o ato dela  
decorrente, em qualquer fase do processo de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (*Remoção/Redistribuição/Aproveitamento*) ou após sua realização, sem  
prejuízo das sanções administrativas cabíveis apuradas mediante Processo Administrativo  
específico.

Sumé, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2022

---

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO – CDSA  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO = UAEDUC

REQUERIMENTO REMOÇÃO DE PROFESSOR/A

1. DADOS PESSOAIS

Nome Completo:			
CPF:		Data de Nascimento:	
Formação Nível de Escolaridade:			
Endereço:			
E-mail:			
Telefone:			

2. DADOS FUNCIONAIS

Matrícula SIAPE:			
Cargo/Classe/Nível:			
Setor atual de lotação: Unidade Acadêmica/Campus			
Ingresso no atual cargo na UFCG conforme informações SIAPE:			
Início:			
Disciplinas Ministradas:			

Solicito Remoção a pedido referente ao cargo:

CARGO:	CAMPUS:
UNIDADE ACADÊMICA:	


\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

\_\_\_\_\_  
Ciência da Chefia imediata

## ANEXO V

### REQUERIMENTO REDISTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR/A

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  Secretaria de Recursos Humanos Coordenação de Legislação e Normas	<b>Redistribuição (art. 37 da Lei nº 8.112/90)</b>
---	--	--

#### Ao Gabinete da Reitoria,

Eu, \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_, Siape nº \_\_\_\_\_, atualmente pertencente ao quadro  
de pessoal do(a) Instituição \_\_\_\_\_, lotado  
no Centro/Unidade \_\_\_\_\_, venho através deste  
formulário manifestar interesse na redistribuição do meu cargo para esta Instituição,  
com:

( ) PERMUTA DE SERVIDOR      ( ) ENVIO DE CÓDIGO DE VAGA

#### DADOS PESSOAIS

Nome Completo:		
Data de Nascimento:	Sexo: M ( ) F ( )	
Natural de:	UF:	CPF:
RG:	Órgão expedidor:	Estado Civil:
Nome do cônjuge:		
Nome do pai:		
Nome da mãe:		
Possui algum tipo de deficiência? ( ) NÃO ( ) SIM		
Se sim, qual?		
Logradouro:	Nº	
Complemento:	Bairro:	CEP:
Município:		
Email:		
Telefone:	Celular:	

#### FORMAÇÃO NÍVEL DE ESCOLARIDADE:

- ( ) Ensino Médio ou Técnico Profissionalizante  
( ) Ensino Superior  
( ) Especialização  
( ) Mestrado



( ) Doutorado

Curso:
Experiências profissionais na Instituição/ Unidade onde teve lotação:

**DADOS FUNCIONAIS:**

Nome da Instituição:		
Setor de Lotação / Lotação Atual:		
Matrícula SIAPE:	Classe:	Padrão/nível:

**PARA PERMUTA DE SERVIDOR (preencher somente no caso de permuta com servidor)**

Nome do Servidor:			
Setor de Lotação / Lotação Atual:			
Matrícula SIAPE:			CARGO/FUNÇÃO:
CLASSE:	PADRÃO:	NÍVEL:	REGIME DE TRABALHO 20( ) 30( ) 40( )

**PARA ENVIO DE CÓDIGO DE VAGA**

Código de vaga:	Origem:
-----------------	---------

## MOTIVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE REDISTRIBUIÇÃO

Nestes Termos, Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Requerente/Procurador

**Anexo V - QUAL A DOCUMENTAÇÃO  
NECESSÁRIA?**

**- REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA ENTRE SERVIDORES:**

**A) Documentação comum aos dois:**

1. Requerimento devidamente preenchido pelo Servidor que der início ao processo;
2. Certidão atestando que o servidor não possui faltas, licenças ou afastamentos/Extrato de afastamentos;
3. Certidão atestando que não tramita nenhum Processo Administrativo Disciplinar em que o servidor é parte.

**B) Servidor que pretende ingressar na UFCG:**

1. Todos do item "A";
2. Homologação do Estágio Probatório dos servidores interessados (para docentes);
3. Certidão e Avaliação de Desempenho;
4. Termo de Renúncia à ajuda de custo para Redistribuição (modelo em anexo);
5. Currículo Lattes (se houver);
6. Laudo médico expedido por órgão de saúde do servidor, com data de até 6 meses do pedido de redistribuição.

**C) Servidor que pretende sair da UFCG:**

7. Todos do item "A";
8. Homologação do Estágio Probatório;
9. Declaração de nada consta da biblioteca.

**-C) REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR TENDO COMO CONTRAPARTIDA CÓDIGO VAGA:**

**A) Servidor que pretende ingressar na UFCG:**

1. Requerimento devidamente preenchido pelo Servidor;
2. Homologação do Estágio Probatório (para docente);
3. Certidão e Avaliação de Desempenho;
4. Certidão do Empregador atestando que o servidor não possui faltas, licenças ou afastamentos;
5. Certidão atestando que não tramita nenhum Processo Administrativo Disciplinar em que o servidor é parte;
6. Termo de Renúncia à ajuda de custo (modelo em anexo);
7. Currículo Lattes (se houver);
8. Laudo médico expedido por órgão de saúde do servidor, com data de até 6 meses do pedido de redistribuição;

**B) Servidor que pretende sair da UFCG:**

1. Homologação do Estágio Probatório;
2. Certidão do Empregador atestando que o servidor não possui faltas, licenças ou afastamentos;
3. Certidão atestando que não tramita nenhum Processo Administrativo Disciplinar em que o servidor é parte;
4. Declaração de nada consta da biblioteca;
5. Espelho do código de vaga oferecido;

\* É possível que em razão do lapso temporal transcorrido até a análise do processo pela DCP- CLN, sejam necessárias atualizações de algumas documentações, como por exemplo: a Certidão CPPAD, Certidão do Empregador de não afastamentos, espelho do código de vaga recente, bem como declaração dos interessados ratificando o interesse na redistribuição.

## ANEXO VI



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO – CDSA  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO- UAEDUC**

### TERMO DE RENÚNCIA – REMOÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO

<b>Nome:</b>		<b>Cargo:</b>	<b>SIAPE:</b>
<b>Data de Admissao:</b>		<b>Orgao de Lotação</b>	<b>Unidade/Centro de Lotação:</b>
<b>Regime de Trabalho:</b>		<b>Se docente:</b>  <b>Classe</b> _____  <b>Nível</b> _____	
<b>Carteira de Identidade nº:</b>		<b>Orgao Emissor:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Endereço (rua, avenida, etc):</b>		<b>Nº.:</b>	<b>UF:</b>
<b>Bairro:</b>		<b>Cidade:</b>	<b>Complemento:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-mail:</b>		<b>Telefones (fixo e celular):</b>

Declaro que, nos termos do art. 51, da Lei 9.784/99, **renuncio à ajuda de custo** mencionada no art. 53 da Lei 8.112/90, em razão do meu interesse pessoal na \_\_\_\_\_(remoção/redistribuição) para a Universidade Federal de Campina Grande.

Nestes Termos, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) Requerente/Procurador(a)

## ANEXO VII



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO – CDSA  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO**

### TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 – Remoção ou Redistribuição de docentado magistério superior para a UATEC/CDSA/UFCG

#### ÍNDICE

1. ENSINO
2. PRODUÇÃO INTELECTUAL
3. PESQUISA E EXTENSÃO
4. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO
5. ORIENTAÇÃO ACADÊMICA
6. ATIVIDADES RELATIVAS AO APOIO ACADÊMICO
7. CARGO DE DIREÇÃO E OU DE CHEFIA

#### 1. ENSINO

ATIVIDADES		PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Ensino de Graduação e ou Pós-Graduação	Número de aulas semanais Ministradas na Graduação e ou Pós-Graduação (por disciplina).	10	100
2. Ensino em Cursos de Extensão	Número de aulas semanais ministradas em Cursos de Extensão (pontos para cada 15 horas-aula da carga horária total do curso)	10	100

\* Para este conjunto de atividades, apresentar Portaria de Designação, Diário de Classe ou documento equivalente, emitido pelo Coordenador Administrativo da Unidade Acadêmica ou Órgão competente.

## 2. PRODUÇÃO INTELECTUAL

(Decorrentes das atividades no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão)

TIPO DE PRODUÇÃO		PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	1. Livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área acadêmica, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN	40 por livro	160
	2. Capítulos de livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área acadêmica, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN	10 por capítulo	50
	3. Publicação de tradução de livro técnico- científico ou artístico cultural, aprovada por Conselho Editorial ou com registro ISBN	15 por livro	75
	4. Publicação de tradução de capítulo de livro técnico- científico ou artístico-cultural, aprovada por Conselho Editorial ou com registro ISBN	5 por capítulo	25
	5. Publicação de tradução de artigo técnico-científico ou artístico cultural, aprovada por Conselho Editorial	5 por artigo	25
Bibliográfica	6. Artigos técnicos ou científicos publicados em periódicos indexados internacionalmente	20 por artigo	100
	7. Artigos técnicos ou científicos publicados em periódicos de circulação nacional.	15 por artigo	150
	8. Artigos de divulgação científica, tecnológica, artística ou cultural publicados em periódicos especializados	10 por artigo	100
	9. Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais	13 por trabalho	130
	10. Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais	8 por trabalho	80
	11. Resumos publicados em anais de eventos internacionais	5 por resumo	50
	12. Resumos publicados em anais de eventos Nacionais	3 por resumo	30
Tecnologia	13. Patentes registradas	40 por patente	120

	14. Participação em eventos técnico-científicos ou artístico culturais como conferencista ou artista convidado	10	50
	15. Participação em eventos técnico-científicos ou artístico culturais como debatedor convidado	5	25
	16. Ministração de minicursos ou palestras em eventos técnico científicos ou artístico-culturais	10 por atividade	100
	17. Participação em Conselho Editorial de Editoras ou revistas técnico-científicas ou artístico-culturais indexadas	10	50
	18. Participação em Conselho Editorial de revistas técnico científicas ou artístico-Culturais	5	25
	19. Editoração de revista técnico-científicaou artístico- cultural indexada	15	75
	20. Editoração de revista técnico-científica ou artístico- cultural com conselho editorial	10	50
	21. Organização de livros técnico-científicos ou artístico- culturais ou revistas técnico-científicas ou artístico-culturais, na área acadêmica, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN	10	50
	22. Produção de material didático instrucional mediante comprovação pelo setor competente	5 pontos	25
	23. Tradução simultânea de cunho institucional em evento técnico-científico ou artístico-cultural	5 pontos por sessão	25
	24. Relatório Final de Pesquisa ou Extensão, aprovados pela Unidade Acadêmica ou órgão de fomento à pesquisa, relativo aos itens, 1, 2, 4 e 5 da Seção 3	8 pontos por relatório	80

### 3. PESQUISA E EXTENSÃO

<b>TIPO DE ATIVIDADE</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1. Coordenação de Programas de intercâmbio científico para formação de recursos humanos de alto nível e de projeto integrado de pesquisa cadastrado em agência de fomento ou aprovada pela Unidade Acadêmica (não cumulativa com o item 3, para o mesmo projeto)	15	75
2. Execução de projeto individual de pesquisa cadastrada em agência de fomento ou aprovada pela Unidade Acadêmica.	15	75
3. Participação de projeto integrado de pesquisa cadastrada em agência de fomento ou aprovada pela Unidade Acadêmica.	10	50
4. Coordenação de ação permanente de extensão aprovada na Unidade Acadêmica, com registro na PROPEX, que apresente interface com o ensino ou a pesquisa, e caráter Inter unidades (não cumulativo com os itens 5 e 6)	15 pontos, mediante relatório	75
5. Coordenação de ação permanente de extensão aprovada na Unidade Acadêmica, com registro na PROPEX, que apresente interface com o ensino ou a pesquisa.	15 pontos por projeto, mediante relatório	75
6. Participação de ação permanente de extensão (membro da equipe) aprovada na Unidade Acadêmica, com registro na PROPEX.	10 pontos, mediante relatório	50
7. Assessoria e consultoria externas conveniadas (Convênio ou Termo Aditivo, com registro na SEPLAN) aprovada na Unidade Acadêmica.	10 pontos, mediante relatório e convênio	50
8. Elaboração de laudos técnicos	2 pontos por laudo	20
9. Consultoria ad hoc a Instituições ou agências de fomento para análise ou participação em processos seletivos de projetos em programas Oficiais	2 pontos por consultoria	20

-Não serão consideradas as atividades notadamente caracterizadas como de prestação remunerada de serviços pelo docente.

#### **4. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO**



<b>TIPO DE ATIVIDADE</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1. Vice-Coordenação de Curso e Núcleo	10	20
2. Assessoria à Administração Superior com função correspondente a CD, FG1 ou FG2	10	20
3. Assessoria a Centro (no limite de cinco assessores por Centro)	10	20
4. Assessoria de Unidade Acadêmica (no limite de três assessores por unidade acadêmica)	10	20
5. Chefia de setor produtivo, agroindústria, agricultura, zootecnia e similares	5	25
6. Coordenação de cursos lato sensu	20 pontos por curso	40
7. Coordenação Geral de programas e projetos permanentes institucionais	10 pontos por programa e ou projeto	50
8. Coordenação de projetos de Monitoria, PROLICEN, PET e demais programas institucionais, no âmbito de Departamento ou Curso ou Unidade Acadêmica	10 pontos por projeto	100
9. Coordenação de Laboratório de Pesquisa e de apoio ao ensino	10 pontos	50
10. Coordenação de Curso de Extensão devidamente regularizado	3 pontos por Curso	15
11. Coordenação de disciplina	2 pontos	20
12. Tutoria de aluno de graduação	2 pontos por aluno	20

-Não serão consideradas as atividades notadamente caracterizadas como de prestação remunerada de serviços

## **5. ORIENTAÇÃO ACADÊMICA**

<b>TIPO DE ATIVIDADE</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1. Orientação de tese	20 pontos por aluno	60
2. Co-orientação de tese	8 pontos por aluno	24
3. Orientação de dissertação	10 pontos por aluno	50
4. Co-orientação de dissertação	4 pontos por aluno	20
5. Orientação de trabalhos finais de curso lato sensu	5 pontos por aluno	30
6. Co-orientação de trabalhos finais de curso lato sensu	2 pontos por aluno	12

7. Orientação de Trabalho de Final de Curso	3 pontos por aluno	60
---	--------------------	----

## 6. ATIVIDADES RELATIVAS AO APOIO ACADÊMICO

TIPO DE ATIVIDADE	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Orientação a alunos de graduação em projetos de ensino, pesquisa e extensão	5 pontos por aluno	50
2. Teses defendidas e aprovadas sob orientação do Docente	5 pontos por tese	15
3. Dissertações defendidas e aprovadas sob orientação do docente	5 por dissertação	25
4. Monografias defendidas e aprovadas sob orientação do docente	5 por monografia	40
5. Participação em banca examinadora de tese	3 pontos por aluno	60
6. Participação em banca examinadora de dissertação	2 pontos por aluno	50
7. Participação em banca examinadora de monografia, TCC, relatórios técnicos ou similares, exigidos para integralização curricular dos cursos de graduação e lato sensu	1 ponto por aluno	30
8. Participação em banca examinadora de concurso público para professor titular	3 pontos por banca	15
9. Participação em banca examinadora de concurso público para nomeação de professor de ensino superior	2 pontos por banca	10
10. Participação em banca examinadora de seleção para professor temporário	1 ponto por banca	05
11. Participação em comissões acadêmicas, assessorias e consultorias que tratem de assunto de abrangência geral da Instituição, por designação da Administração Superior, através de portaria, ou por solicitação de outros órgãos	5 pontos por participação	20
12. Participação em comissões acadêmicas, assessorias e consultorias que tratem de assunto de abrangência do Centro por designação do chefe imediato	1 ponto por participação	04
13. Consultoria a revistas técnico-científicas ou artístico-culturais	2 pontos por parecer	20
14. Participação em banca de seleção de alunos para doutorado	3 pontos por banca	15
15. Participação em banca de seleção de alunos para mestrado	2 pontos por banca	10

16. Participação em banca de seleção de alunos para a especialização	1 ponto por banca	05
17. Participação em bancas examinadoras de exames de qualificação	1 ponto por banca	04
18. Participação em processo seletivo de alunos de graduação candidatos à bolsa em programas institucionais	2 pontos por programa	20
19. Participação em provas de proficiência em línguas estrangeiras (elaboração, aplicação e avaliação)	2 pontos por prova	10
20. Coordenação de evento técnico-científico ou artístico-cultural internacional	5	25
21. Coordenação de evento técnico-científico ou artístico-cultural nacional	5	25
22. Coordenação de evento técnico-científico ou artístico-cultural regional	4	20
23. Coordenação de evento técnico-científico ou artístico-cultural local	2	10
24. Membro de comissão de evento técnico-científico ou artístico-cultural internacional	5	25
25. Membro de comissão de evento técnico-científico ou artístico-cultural nacional	3	15
26. Membro de comissão de evento técnico-científico ou artístico-cultural regional	2	10
27. Membro de comissão de evento técnico-científico ou artístico-cultural local	1	05
28. Participação efetiva em seminário ou minicurso visando o aperfeiçoamento profissional	1 ponto por 15 horas de duração de atividade	10
29. Participação em comissões de especialistas ou comissões de avaliação de condições de oferta ou ensino ou de reconhecimento de cursos	3 pontos por comissão	09
30. Coordenação de seminário em nível de Departamento, Unidade Acadêmica ou Centro	2	10

- Não serão consideradas as atividades notadamente caracterizadas como de prestação remunerada de serviços pelo docente

## 7. CARGO DE DIREÇÃO E OU DE CHEFIA

TIPO DE ATIVIDADE	*PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Docente ocupante de funções gratificadas FG ou CD (percebendo ou não a devida	15	30

gratificação)		
2. Exercício de cargo em comissão, ou equivalente, em Órgão ou Entidade dos Poderes da União, dos Estados e Municípios e do Distrito Federal.	15	30

\*Pontuação por número de vezes o cargo.